



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

EDITAL Nº 2, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA DE CURSOS

A Diretoria-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – Campus de Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para escolha dos coordenadores de curso dos cursos superiores de Tecnologia em Cafeicultura, Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, em conformidade com a Resolução do Conselho Superior (CS) nº 7/2021, de 19 de março de 2021.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Para candidatar-se à coordenação de curso, o(a) docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar localizado na coordenadoria em que acontecerá o processo eleitoral;
- b) ser servidor efetivo, com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos localizados na coordenadoria demandante de eleição, será possibilitada a candidatura de professores localizados em coordenadoria distinta do campus, os quais serão localizados na coordenadoria pleiteada, se eleitos.

1.2 Ao se inscrever para o processo eleitoral, o(a) candidato(a) se obriga, caso eleito(a), a atender às seguintes exigências da instituição:

- a) apresentar disponibilidade para o cumprimento de horário de atendimento ao curso que almeja coordenar;
- b) cumprir as competências (atribuições) da referida coordenação especificadas no Regimento Interno dos Campi do Ifes.

2. DO MANDATO

2.1 Os(As) coordenadores(as) de curso terão mandato de dois anos, a partir da data da publicação da portaria de nomeação para a função, sendo permitida a recondução por reeleição à função uma única vez.

2.2 O(A) coordenador(a) de curso reeleito(a) deverá aguardar o intervalo de dois anos para nova candidatura, mesmo que em coordenadoria distinta para a qual foi reeleito(a).

2.3 Os(As) coordenadores(as) de curso em mandato vigente poderão concorrer ao próximo pleito, independentemente da data de encerramento do mandato, a partir da publicação da Resolução CS nº 7/2021, de 19 de março de 2021.

3. DOS ELEITORES

3.1 No processo eleitoral para coordenador(a) de curso terão direito a voto:

- a) os(as) discentes matriculados(as) no respectivo curso;
- b) os(as) servidores(as) efetivos(as) localizados(as) na coordenadoria ofertante do curso;
- c) os(as) docentes que atuaram no curso no ano do processo eleitoral ou nos dois anos anteriores ao pleito, independentemente de estarem localizados ou não na coordenadoria.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 O presente processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 365, de 25 de novembro de 2021, publicada pela Diretoria-Geral do Ifes - Campus de Alegre.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Os candidatos deverão se inscrever no período e horários dispostos no cronograma (ANEXO I), por meio de Ficha de Inscrição (ANEXO II) que deverá ser enviada à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico **comissaoeleitoral2@ifes.edu.br**.

5.2 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas na página eletrônica do campus (<https://alegre.ifes.edu.br>), em data disposta no cronograma (ANEXO I).

5.3 Os candidatos poderão dirigir-se a docentes e discentes fora da sala de aula, em período disposto no cronograma (ANEXO I), para expor suas propostas.

5.4 A votação será pessoal, secreta, direta, em um único nome e realizada por meio do sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>), em período e horários definidos no cronograma.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral divulgará a lista nominal de eleitores em período definido no cronograma (ANEXO I).

5.5 A apuração dos votos adotará o critério de proporcionalidade de $\frac{1}{2}$ para o segmento docente e $\frac{1}{2}$ para o segmento discentes matriculados(as).

Parágrafo único. O percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme a seguinte fórmula:

$$TVC = \left(\frac{1}{2} * \frac{VDo}{NDo} + \frac{1}{2} * \frac{VDi}{NDi} \right)$$

Onde:

TVC = taxa percentual do total de votos do(a) candidato(a);

VDo = número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento docente;

VDi = número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento discente;

NDo = número de docentes aptos a votar;

NDi = número de discentes aptos a votar.

5.6 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior tempo de efetivo exercício na coordenadoria pleiteada;

- b) maior tempo de atuação no Campus de Alegre;
- c) maior tempo de atuação no Ifes;
- d) maior idade.

5.7 Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior taxa de percentual de votos, respeitando-se os critérios estabelecidos nos itens 5.5 e 5.6 deste edital.

Parágrafo único. Caso haja apenas uma candidatura homologada, não haverá votação. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se em reunião com a respectiva coordenadoria, específica para este fim, a ser registrada em Ata Eleitoral, para divulgar sua proposta de trabalho e confirmar seu nome.

5.8 A divulgação e comunicação formais dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.9 Os resultados da eleição serão disponibilizadas na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>) nas datas dispostas no cronograma (ANEXO I).

6. DOS RECURSOS

6.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à presidência da Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico **comissaoeleitoral2@ifes.edu.br**.

6.2 Os recursos deverão ser redigidos em formulário próprio estabelecido no Anexo III, observando-se o prazo de um dia útil, de acordo com cronograma disposto no Anexo I.

6.3 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até um dia útil para publicar sua decisão, da qual não caberá mais recursos.

6.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caso não haja candidatos à função, a Diretoria-Geral do Campus de Alegre escolherá o(a) coordenador(a) de curso para um mandato de dois anos, preferencialmente servidor(a) com maior tempo de atuação no campus ou aquele(a) que ainda não tenha assumido a função de coordenador de curso.

7.2 Em caso de vacância por motivo de saúde, de aposentadoria, de renúncia, de afastamento para cursos de pós-graduação, de remoção, de redistribuição ou de posse em outro cargo inacumulável, a Diretoria-Geral do Campus de Alegre designará um(a) coordenador(a) interino(a) até que seja realizado novo processo eleitoral, na forma e nos prazos definidos na Resolução CS nº 7/2021, de 19 de março de 2021.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos: em primeira instância, pela Comissão Eleitoral; em segunda instância, pela Diretoria de Ensino; e, em última instância, pela Diretoria-Geral do Campus de Alegre.

Alegre, 26 de novembro de 2021.

ROMULO MATOS DE MORAES

Diretor-Geral

Portaria nº 1.993, de 22 de novembro de 2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

EDITAL Nº 2, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA DE CURSOS

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do Edital	26/11/2021	E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral2@ifes.edu.br / Página eletrônica do Campus: (https://alegre.ifes.edu.br)
Período de Inscrição para docentes localizados na coordenadoria do	26 a 30/11/2021	E-mail da Comissão Eleitoral comissaoeleitoral2@ifes.edu.br
Divulgação dos candidatos inscritos	1º/12/2021	E-mail da Comissão Eleitoral comissaoeleitoral2@ifes.edu.br
Período de Inscrição para docentes localizados em outras coordenadorias (caso necessário), de acordo com o Parágrafo único do item 1.1 deste edital	1º e 02/12/2021	E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral2@ifes.edu.br
Homologações das Inscrições e Lista de votantes	03/12/2021	E-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral2@ifes.edu.br
Solicitação de recurso das inscrições	03 e 04/12/2021	Página eletrônica do Campus de Alegre: (https://alegre.ifes.edu.br)
Homologações das Inscrições e Lista de votantes	06/12/2021	Página eletrônica do Campus de Alegre: (https://alegre.ifes.edu.br)
Período de Campanha eleitoral	06 a 10/12/2021	Redes sociais virtuais
Votação (das 8h às 22h)	13/12/2021	Sistema SIGEleição (https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/)
Resultado parcial	15/12/2021	Página eletrônica do Campus de Alegre: (https://alegre.ifes.edu.br)
Recurso	16/12/2021	E-mail da Comissão Eleitoral comissaoeleitoral2@ifes.edu.br
Resultado do recurso Homologação do resultado final	17/12/2021	Página eletrônica do Campus de Alegre: (https://alegre.ifes.edu.br)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

EDITAL Nº 2, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
ELEIÇÃO PARA COORDENADORIA DE CURSOS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATURA À COORDENAÇÃO DOS CURSOS: TECNOLOGIA EM CAFEICULTURA,
LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO
ENSINO MÉDIO– CAMPUS DE ALEGRE

Coordenadoria	Nº Inscrição

Titular	
Nome:	
Localização:	
SIAPE:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinatura do(a) Candidato(a)

